



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

**TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2017-JF/AL**

**TERMO DE PARCERIA  
EDUCACIONAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO POR  
INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL  
– SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS E  
A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO  
TIRADENTES LTDA.**

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado a União, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS, inscrita no CNPJ nº 05.419.211/0001-87, com sede à Avenida Menino Marcelo, s/nº – Via Expressa - Serraria, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Juiz Federal Dr. FREDERICO WILDSON DA S. DANTAS, portador do CPF nº. 019.839.494-26 e do RG nº. 1.594.933 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado PARCEIRO, no uso de suas atribuições, e a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.013.263/0010-78, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES – UNIT AL**, ambas com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 5017, bairro de Cruz das Almas, Maceió-AL, site <https://al.unit.br/carreiras/>, neste ato representada pelo Sr. DARIO ARCANJO DE SANTANA, Reitor, portador da Cédula de Identidade nº. 185.078 SSP/SE e CPF nº. 102.842.735-20, doravante denominada Centro Universitário Tiradentes-UNIT AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 1087/2016 (virtual), e com fundamento nas regras contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, cujo objeto é estabelecer concessão de descontos nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação ofertados na modalidade presencial na(s) Unidade(s) de Ensino Presencial da UNIT AL, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação, ofertados na modalidade presencial na(s) Unidade(s) de Ensino do Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL, não se aplicando para os Cursos de Graduação em Medicina e Odontologia, bem como a cooperação mútua da difusão de oportunidades de estágio e emprego para os alunos e egressos da UNIT.

1.2. Os descontos serão destinados exclusivamente aos servidores públicos com vínculo junto ao PARCEIRO.

1.3. Os benefícios poderão ser estendidos aos cônjuges e filhos dos servidores do PARCEIRO, no percentual de 10% (dez por cento), considerando as condições descritas no *caput* desta cláusula.

  
Dario Arcanjo de Santana  
CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - UNIT  
REITOR





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2017-JF/AL

**1.4.** Os servidores públicos deverão comprovar o seu vínculo com o PARCEIRO, no ato da matrícula e também nas suas sucessivas renovações através da apresentação de contracheque atualizado e declaração de vínculo com o PARCEIRO em papel timbrado, sob pena de arcar com as responsabilidades e pagamento integral da mensalidade.

**1.5.** Os cônjuges e filhos dos servidores deverão comprovar o seu vínculo de parentesco, através da certidão de casamento/nascimento atual com menos de 30 dias de expedida e da carteira de identidade, sob pena de arcar com as responsabilidades de pagamento integral da mensalidade.

**1.6.** Os cursos de graduação e pós-graduação ofertados na modalidade presencial, objeto desta parceria, serão ministrados pelo Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL, sem a possibilidade de qualquer ingerência do PARCEIRO, independentemente de que título se trate.

**1.7.** O Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL poderá, a seu exclusivo critério e sem qualquer notificação escrita ao PARCEIRO, promover qualquer tipo de alteração nos cursos objetos deste Termo de Parceria, além de poder efetuar o cancelamento de qualquer turno e/ou curso que não atinja o número mínimo de alunos devidamente matriculados.

**1.8.** Os descontos estabelecidos nesta cláusula não incidem sobre valor da matrícula, que corresponde à primeira parcela dos contratos de prestação de serviços educacionais firmado com o aluno.

**1.9.** A parceria, objeto deste instrumento, se dará de forma não exclusiva, podendo os parceiros firmar acordos com outras empresas sem prejuízo das condições firmadas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1. Ao PARCEIRO compete:**

**2.1.1.** Divulgar através dos seus veículos internos de comunicação, na forma e quando julgar conveniente, os benefícios dos descontos concedidos por ocasião da assinatura deste termo.

**2.1.2.** Permitir a divulgação dos eventos e cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pelo Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL em locais e horários previamente acordados entre as partes, na forma e quando julgar conveniente.

**2.1.3.** Não utilizar a marca e nem o nome do Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL, a qualquer pretexto, sem autorização formal e escrita.

**2.1.4.** Informar ao Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL as vagas de estágio e emprego disponíveis no PARCEIRO a fim de que sejam repassadas aos alunos, com o objetivo de que estes possam se candidatar às vagas.

**2.1.5.** Enviar convites referentes a todos os eventos realizados pelo PARCEIRO, quando julgar conveniente.

João Arconjo de Santana  
CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - UNIT  
REITOR





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2017-JF/AL

**2.1.6.** O PARCEIRO compromete-se, na forma e quando julgar conveniente, a fazer divulgação do presente termo de parceria entre os seus colaboradores, bem como mantê-los informados sobre a sua existência e forma de operacionalização. A divulgação deverá ocorrer por meio da possibilidade de disponibilização de:

- a) Espaço no site para exposição da marca e/ou material informativo do Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL;
- b) Disponibilizar espaço para reunião periódica com os colaboradores, com intuito de difundir o propósito da parceria e retirar dúvidas e questionamentos;
- c) Disponibilizar o “*mailing*” ou enviar “*newsletter*” para os *e-mails* dos beneficiários, favorecendo a divulgação desta parceria;
- d) Divulgar o firmamento da parceria por meio da assessoria de imprensa do PARCEIRO ou jornal informativo da empresa;
- e) Disponibilizar espaço para exposição de cartazes, folders, panfletos, banners, dentre outros.

**2.1.7.** Realizar o cadastro de vagas de estágio e emprego disponíveis no portal <https://al.unit.br/carreiras/>;

**2.1.8.** Realizar a gestão de processos (publicação, captação, ranking de currículos e outras atividades), no portal <https://al.unit.br/carreiras/>;

**2.1.9.** Manter o Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL informado sobre a contratação de alunos ou egressos, permitindo o acompanhamento da empregabilidade do público-alvo;

**2.1.10.** Permitir a publicação da marca no site <https://al.unit.br/carreiras/>, em área destinada a empresas brasileiras.

**2.2. Ao Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL/SET compete:**

**2.2.1.** Proporcionar descontos nas mensalidades devidas pelos alunos, beneficiários desta parceria, nos termos e condições estabelecidos na Cláusula Primeira.

**2.2.2.** Não utilizar a marca e nem o nome do PARCEIRO, a qualquer pretexto, sem autorização formal e escrita.

**2.2.3.** Responsabilizar-se pela orientação técnica/pedagógica sobre a prestação de serviços de ensino aos alunos beneficiários, no que se refere à organização dos cursos, escolha de materiais, projeto pedagógico, estabelecimento de avaliações, fixação da carga horária, contratação e remanejamento de professores, orientação didático-pedagógica, além de outras providências que as atividades docentes exigem a seu exclusivo critério.

**2.2.4.** Disponibilizar ao PARCEIRO, o banco de dados de alunos e egressos cadastrados, através do portal <https://al.unit.br/carreiras/>;

Jorio Arçano de Santana  
CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - UNIT  
REITOR



3



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2017-JF/AL

**2.2.5.** Divulgar a marca do PARCEIRO no site <https://al.unit.br/carreiras/>, em área destinada às empresas parceiras;

**2.2.6.** Convidar o PARCEIRO, a participar de eventos nas áreas correlatas à sua finalidade;

**2.2.7.** Disponibilizar espaço dentro da universidade, para que o PARCEIRO possa realizar as ações de recrutamento e seleção de alunos e egressos do Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO**

**3.1.** O aluno/beneficiário é responsável pelo adimplemento dos valores correspondentes às mensalidades do curso, bem como à aquisição de material didático, multas e penalidades oriundas de eventuais atrasos nos pagamentos, não sendo transferida ao PARCEIRO qualquer responsabilidade quanto ao cumprimento destas obrigações particulares dos beneficiários.

**3.2.** Nos casos de desligamento do quadro de colaboradores do PARCEIRO, o beneficiário desligado ficará responsável pelo adimplemento dos valores correspondentes aos pagamentos integrais das mensalidades referentes ao semestre em curso.

**3.3. No presente instrumento não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.**

**3.4.** As partes declaram e concordam que o PARCEIRO não terá qualquer responsabilidade pelos pagamentos devidos pelos beneficiários em razão dos cursos ministrados pelo Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL.

**3.5.** Os cursos serão contratados pelos beneficiários e pagos diretamente por estes à UNIT/SET, não tendo o PARCEIRO qualquer responsabilidade ou obrigação neste sentido.

**3.6.** Os valores, formas de pagamento e penalidades em razão do não pagamento dos cursos serão definidos exclusivamente pelo Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL/SET, devendo ser divulgados aos beneficiários no ato da matrícula e/ou rematrícula quando da ocorrência de reajustes.

**3.7. Os valores de contraprestação por outras atividades, tais como reciclagem, provas substitutivas, cursos e disciplinas extras, ou especiais, acima do limite de créditos previstos na respectiva grade curricular, cursos paralelos, de verão, de inverno etc., bem como material de uso didático, individual ou coletivo, inclusive pastas de trabalhos, tanto para uso normal, como para estágio, serão fixados, quando for o caso, pelo Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL/SET, uma vez que estão excluídos dos serviços objeto deste instrumento.**

**3.8.** O PARCEIRO não será obrigado a pagar qualquer valor em razão da celebração do presente convênio. O Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL/SET é o único responsável por todos os tributos, encargos e demais despesas decorrentes deste termo e

**Dario Arcaño de Santana**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES – UNIT  
REITOR



4



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2017-JF/AL

dos cursos, estando o PARCEIRO isento de qualquer obrigação de remunerar a UNIT/SET a qualquer tempo e título.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INGRESSO DO BENEFICIÁRIO**

4.1. O ingresso do aluno beneficiado aos cursos de graduação ou pós-graduação ocorrerá através dos procedimentos de seleção utilizados pelo Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL.

4.2. Os beneficiários estão sujeitos ao regime, normas e procedimentos internos da UNIT AL durante a permanência em suas instalações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO E EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO**

5.1. O desconto só poderá ser utilizado pelo aluno nos pagamentos realizados até a data do vencimento e com a comprovação de quitação das mensalidades anteriores, de forma que, após o vencimento, além da perda do desconto, haverá incidência de juros e multa sobre o valor sem desconto.

5.2. Os descontos das mensalidades concedidos através do presente acordo estarão suspensos nos seguintes casos:

- a) Inadimplimento das mensalidades devidas por período superior a 02(dois) meses;
- b) Desligamento ou exoneração do beneficiário do PARCEIRO.

5.3. Na suspensão de que trata o item anterior, a letra “a”, caberá reconsideração da concessão do benefício por parte do Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL/SET para o semestre/fase seguinte, desde que pague às parcelas devidas pelo aluno na forma integral.

5.4. Em nenhuma hipótese será permitida aos beneficiários a acumulação de benefícios anteriormente concedidos pelo Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL/SET, podendo ele optar pelo que lhe for mais adequado.

5.5. Na hipótese de o colaborador beneficiário já ser aluno do Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL/SET, os descontos serão aplicados a partir do mês subsequente à assinatura deste termo, **não sendo concedido qualquer tipo de desconto retroativo.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO FRACIONADA**

6.1. Será possível ao beneficiário, na forma prevista no contrato de prestação de serviços educacionais e no regulamento de serviços educacionais, realizar contratação fracionada de créditos.

6.2. No caso da contratação fracionada, os beneficiários não terão direito a nenhum dos tipos de descontos, nem mesmo ao desconto acordado no presente instrumento, em virtude de se tratar de contratação sob regime excepcional, devendo optar entre a contratação fracionada ou a concessão de desconto.

6.3. Na contratação fracionada, somente poderá ser concedido ao beneficiário desconto por antecipação do pagamento.

  
Dario Arcanjo de Santana  
CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - UNIT  
REITOR

  
JURÍDICO  
Grupo Tiradentes

  
JUSTIÇA FEDERAL - AL  
5  
S.A.J.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2017-JF/AL

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS APLICÁVEIS POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DA MENSALIDADE**

7.1. Os beneficiários matriculados nos  **cursos de graduação presencial**  terão direito, cumulativamente, aos descontos por antecipação de pagamento da mensalidade, previstos no parágrafo abaixo, e aos descontos descritos na cláusula I deste Termo de Parceria.

7.2. Os pagamentos efetuados até o dia 15 do mês de vencimento, com exceção da 1ª mensalidade de cada semestre, terão 10% de desconto sobre o valor da parcela. Após esta data e até o dia 22 do mês de vencimento, com exceção da 1ª mensalidade de cada semestre, terão 5% de desconto sobre o valor da parcela. Após estas datas e até o dia de vencimento não será concedido este tipo de desconto. Após o vencimento incidirão multa e juros.

7.3. Os descontos descritos na cláusula I deste Termo de Parceria não se aplicam aos alunos que possuem bolsas concedidas pelo Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL, a exemplo de monitorias, estágio, iniciação científica, entre outros. A eles, entretanto, serão assegurados os descontos constantes no parágrafo primeiro desta cláusula.

7.4. Os descontos não são, com exceção do desconto por antecipação de pagamento, cumulativos entre si, não existindo dessa forma possibilidade de acúmulo de benefícios/bolsas/desconto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA**

8.1. O presente Termo de Parceria tem validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante a celebração de termo aditivo pelas partes.

8.2. A renovação deste termo fica condicionada a confirmação de que, no período de vigência deste contrato, tenham sido matriculados em decorrência dessa parceria, no mínimo, 05 (cinco) beneficiários.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Poderá ocorrer a qualquer momento e por interesse de qualquer das partes a rescisão contratual do presente instrumento,  **sem qualquer ônus** , mediante notificação por escrito a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações já assumidas anteriores à notificação.

9.2. Encerrado este termo, por qualquer motivo, os descontos dele decorrentes somente serão válidos até o final do semestre/fase já iniciado pelos beneficiários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CÓDIGO DE CONDUTA DA CONTRATANTE**

10.1. As partes deverão observar as regras de relacionamento dispostas no Código de Conduta do Grupo Tiradentes, estando sujeitas às disposições contidas nesse instrumento.

10.2. No caso de o Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL/SET tomar conhecimento de quaisquer ações ou condições que violem o seu Código de Conduta, esta se reserva ao

  
João Arconjo de Santana  
CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - UNIT  
REITOR



6



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2017-JF/AL

direito de exigir do PARCEIRO medidas corretivas, sob pena de rescisão imediata do contrato.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do presente Termo de Parceria será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Justiça Federal em Alagoas, por intermédio de servidores a serem formalmente designados para ser fiscal e suplente, respectivamente, pela Administração.

**11.2.** As comunicações deverão ser endereçadas à Seção Judiciária em Alagoas – Seção de Planejamento e integração Regional, situado à Av. Menino Marcelo, s/nº, térreo, Serraria, CEP 57.046-000, Maceió-AL, Telefone (82) 2122-4382 e endereço eletrônico [treinamento@jfal.jus.br](mailto:treinamento@jfal.jus.br)

**CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO COMPETENTE**

**12.1** As comunicações relativas a este instrumento serão efetuadas por escrito e consideradas realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo do mesmo.

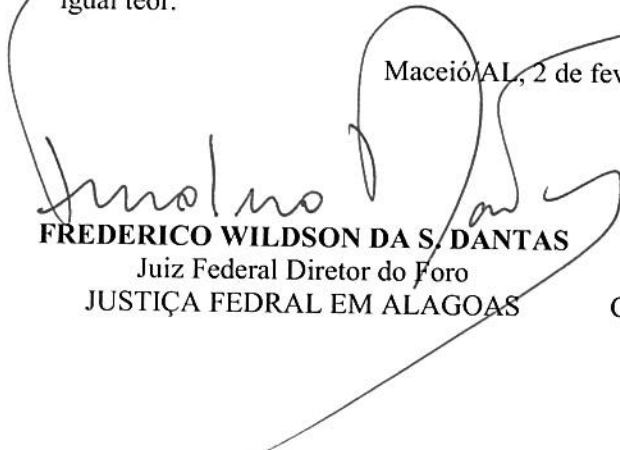
**12.2.** Este convênio não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre as Partes, nem entre uma parte e os empregados e contratados da outra, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações e ações, de seus funcionários e contratados.

**12.3.** Quaisquer alterações ou aditamentos a este convênio somente serão válidas se feitas por instrumento escrito assinado pelas Partes.

**12.4.** Para dirimir dúvidas e/ou pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente instrumento, e que não forem resolvidas de comum acordo entre as partes, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Alagoas, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam as partes este documento em 02 (duas) vias de igual teor.

Maceió/AL, 2 de fevereiro de 2017.

  
**FREDERICO WILDSON DA S. DANTAS**  
Juiz Federal Diretor do Foro  
JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

  
**DARIO ARCANJO DE SANTANA**  
Reitor  
CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES  
– UNIT AL



